

Navegantes

PREFEITURA

DECRETO 54-ALTERA MEMBROS DA DEFESA CIVIL

Publicação Nº 2933613

DECRETO Nº 54/2021

ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 15, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do artigo 1º do Decreto nº 15, de 15 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

I – Coordenador da Defesa Civil:

Rafael Catarina

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Navegantes/SC, 18 de março de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada o presente Decreto na Secretaria de Administração e Logística, aos dezoito dias do mês de março de 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH

Secretário de Administração e Logística

EDITAL - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A ÁREA DA SAÚDE

Publicação Nº 2933623

EDITAL Nº 001/2021

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A ÁREA DA SAÚDE EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO DE 2021

Processo Seletivo Simplificado Emergencial para preenchimento de cargos em caráter temporário, para compor a Rede Municipal de Saúde, amparado pelo artigo 37, IX da Constituição Federal Brasileira, art. 2º, da Lei nº 2384 de 13 de outubro de 2010, inciso V e, ainda:

CONSIDERANDO que a Municipalidade esgotou todos os meios possíveis e necessários para a contratação de médicos clínicos gerais, ao promover o chamamento dos aprovados do último Concurso Público, bem como do último Processo Seletivo vigente;

CONSIDERANDO a impossibilidade de paralisação/redução dos serviços essenciais à saúde, bem como o atendimento nas Unidades de Saúde Municipais e Centros de Especialidades, em razão de ausência de profissionais;

CONSIDERANDO a defasagem de profissionais Médicos, devido ao término do contrato dos profissionais do Programa Mais Médicos e a interrupção da sua reposição pelo governo federal;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica corrente, com elevado contingente de pessoas infectadas pelo SARS-CoV-2, transmissibilidade elevada e sequelas pós COVID-19;

TORNAM-SE PÚBLICOS os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA destinada ao provimento de vagas temporárias, chamada esta que poderá ser realizada pelo período de até 120 (cento e vinte) dias, para os cargos descritos no item 3 deste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os procedimentos do presente Edital de Chamada Pública serão coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde de Navegantes.

1.2. As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico www.navegantes.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

1.3. O prazo de realização da presente Chamada Pública dependerá da necessidade do Poder Público e obedecerá aos critérios legais, respeitado o limite máximo do preâmbulo (120 dias), podendo ser finalizada antes disso a qualquer momento, mediante homologação de novo processo seletivo e/ou concurso público.

1.4. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a seleção dos candidatos, que se dará sob a avaliação dos seguintes critérios: a) tempo de serviço comprovado na área; e b) titulação.

a) Avaliação do tempo de serviço comprovado na área:

Tempo de Serviço	Pontuação
06 meses completos	01 (um) ponto

12 meses completos	02 (dois) pontos
18 meses completos	03 (três) pontos
24 meses completos	04 (quatro) pontos
30 meses completos	05 (cinco) pontos

b) Avaliação da titulação:

Titulação	Pontuação
Pós-Graduação	01 (um) ponto por curso
Residência Médica	02 (dois) pontos por curso
Mestrado	03 (três) pontos por curso
Doutorado	04 (quatro) pontos por curso

1.5. A análise curricular (experiência na área e títulos) será realizada pela Comissão de Chamamento Público e dar-se-á mediante somatório de pontos, conforme as tabelas acima.

1.5.1. A Comissão de Chamamento Público será designada em portaria pelo Prefeito Municipal.

1.6. Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

- Maior tempo de serviço comprovado;
- Maior titulação;
- Maior idade.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E RECURSO

2.1. Para inscrição e participação no presente chamamento, o candidato deverá ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado, escolaridade e habilitação legal para o exercício da atividade do cargo.

2.2. Os candidatos que queiram se candidatar às vagas que estão sendo oferecidas neste edital deverão comparecer à sede da Secretaria de Saúde do Município de Navegantes, localizada na Av. Conselheiro João Gaya, nº 1052 – Centro – Navegantes-SC, entre os dias 22/03/2021 a 23/03/2021, no horário das 13 horas às 18 horas, munidos dos seguintes documentos:

- Ficha de inscrição, devidamente preenchida (anexo I);
- Documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência, Carteira Profissional do Órgão Fiscalizador, Certidão de Regularidade emitida pelo Órgão Fiscalizador e Documentos que comprovem a escolaridade mínima para o cargo);
- Documentos comprobatórios para análise de pontuação (comprovação de experiência na área, títulos e documentos comprobatórios referentes aos critérios de desempate).

2.3. O envelope contendo a referida documentação deverá estar lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo a seguir:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVAGANTES
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – MÉDICO CLÍNICO GERAL
NOME DO CANDIDATO:

CARGA HORÁRIA PRETENDIDA: () 20 horas () 30 horas () 40 horas

2.4. As inscrições poderão ser prorrogadas, por igual período, tantas vezes quantas forem necessárias durante a vigência da chamada (120 dias), caso não haja número suficiente de inscritos.

2.5. Será permitida a realização de inscrição via correio eletrônico, devendo os mesmos documentos serem digitalizados em um único arquivo e encaminhados para o e-mail saude.assessoria@navegantes.sc.gov.br.

2.6. Não haverá taxa de inscrição.

2.7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição e documentação constante no envelope são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

2.8. É solicitado o preenchimento do campo de carga horária pretendida (20h, 30h ou 40h).

2.9. As informações prestadas na Ficha de Inscrição não poderão ser alteradas, exceto em decorrência de eventual mudança de endereço e/ou contato.

2.10. Será indeferida a inscrição que estiver em desacordo com as disposições deste Edital.

2.11. No caso de indeferimento da inscrição, serão anulados todos os atos eventualmente dela decorrentes.

2.12. O candidato que não concordar com a ordem de classificação preliminar poderá interpor recurso escrito, dirigido à Comissão, até às 18 horas do dia 25 de março de 2021, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço acima indicado (item 2.2), ou por e-mail (item 2.5), mediante a apresentação fundamentada das razões do seu inconformismo.

3. QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	VAGAS	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (R\$)
Médico Clínico Geral	01 + CR	Graduação em Medicina e registro no CREMESC.	20 horas	7.034,93
Médico Clínico Geral	01 + CR	Graduação em Medicina e registro no CREMESC.	30 horas	10.552,39
Médico Clínico Geral	01 + CR	Graduação em Medicina e registro no CREMESC.	40 horas	14.069,86

3.1. Os profissionais que se enquadrarem nos itens solicitados por este edital e não forem chamados, devido a preenchimento de vaga por

ordem de classificação, entrarão para uma lista de espera e serão chamados mediante desistência de algum profissional em assumir a vaga, conforme a necessidade da Administração.

3.2. As atribuições do cargo encontram-se descritas no Anexo II.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 O presente edital de Chamada Pública desenvolver-se-á de acordo com as seguintes datas:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Chamada Pública	22/03/2021
Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos	23/03/2021 e 24/03/2021
Análise documental	25/03/2021
Publicação do resultado e da ordem preliminar de classificação	26/03/2021
Prazo para interposição de recursos	29/03/2021
Publicação do resultado e ordem final de classificação e homologação do resultado final da chamada pública	30/03/2021

4.2. O cronograma poderá sofrer alterações, caso as inscrições sejam prorrogadas.

5. CONDIÇÕES PARA A CONVOCAÇÃO E A CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

5.1. A convocação dos candidatos aprovados no presente Edital de Chamada Pública ocorrerá por meio de e-mail, telefone ou edital, devendo o candidato manter seus dados cadastrais atualizados, e será realizada de acordo com a ordem de classificação.

5.2. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer, em até 48 horas a contar da homologação do resultado, ao Setor de Recursos Humanos do Paço Municipal, localizado na Rua João Emilio, nº 100, Centro, Navegantes/SC, para manifestar seu interesse em assumir a vaga, munido dos documentos que comprovem os requisitos necessários para a contratação, inclusive declaração de existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público, sob pena de perda do direito de assumir a função temporária e desclassificação, devendo a administração convocar o próximo candidato, conforme a ordem de classificação.

5.3. O candidato aprovado fora do número de vagas oferecidas para o cargo (cadastro reserva) não possui expectativa de direito em assumir a função pública temporária, podendo, todavia, ser convocado pela Secretaria Municipal da Saúde de Navegantes, caso haja necessidade superveniente de convocação de servidores temporários para a área escolhida.

5.4. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização deste, serão desclassificados.

5.5. A contratação temporária será efetivada nos termos da Lei nº 2384 de 13 de outubro de 2010, estando assegurada aos profissionais a vinculação ao Regime Geral da Previdência Social – INSS.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, conforme prelecionam os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, abaixo transcrito:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O quadro de vagas será divulgado em mural público da Prefeitura de Navegantes e da Secretaria Municipal de Saúde antes da chamada dos candidatos.

7.2. O quadro de vagas poderá sofrer alterações, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Navegantes.

7.3. O resultado final será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e no site da prefeitura: www.navegantes.sc.gov.br.

7.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Chamamento Público.

7.5. Dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria, localizada na Avenida Conselheiro João Gaya, nº 1052, Centro, Navegantes – SC, de 13:00 às 18:00.

Navegantes, 19 de março de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza

Prefeito

Ditmar Alfonso Zimath

Secretário de Administração

Luciane Ângela Nottar Nesello

Secretária de Saúde

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato:	
Endereço completo:	
RG:	CPF:
Nº Título de Eleitor:	
Telefones para contato:	Residencial () Celular()
E-mail:	
Função: MÉDICO CLÍNICO GERAL	
Carga horária pretendida: () 20 horas () 30 horas () 40 horas	

Documentos:

- Cópia RG
 Cópia CPF
 Título de Eleitor
 Comprovante de residência
 Cópia comprovante de graduação em medicina
 Cópia da Carteira Profissional de Registro no CREMESC
 Cópia dos certificados de Pós-Graduação, Residência Médica, Mestrado e/ou Doutorado
 Comprovante de tempo de serviço/experiência na área
 Certidão de Regularidade emitida pelo Órgão Fiscalizador e Documentos que comprovem a escolaridade mínima para o cargo

Observação:

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL

Realizar exames clínicos, prescrever medicamentos, realizar cirurgias, cuidar da saúde das pessoas e atuar em programas de prevenção, saneamento e planejamento da saúde pública na área de clínica geral. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida; crianças, adolescentes, adultos e idosos; Realizar consultas e procedimentos na unidade sanitária e, quando necessário, no domicílio; Atuar como médico generalista nas Unidades Básicas e nos Centros Especializados em Saúde; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar o pronto-atendimento médico nas urgências e emergências nas unidades sanitárias, unidades móveis e pronto-atendimentos; Efetuar procedimentos anestésicos para procedimentos e cirurgias de pequeno porte a nível ambulatorial; Realizar pequenos procedimentos cirúrgicos em ambulatórios; Encaminhar pacientes para atendimento, quando for o caso, atendendo os critérios de referência e contrarreferência; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; Participar de programas de atendimentos à população atingida por calamidades públicas; Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento; Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias; Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local; Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; Proceder a perícias médico-administrativas e médico-legais, em pessoas vivas e cadáveres, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos, de sanidade, aptidão física, mental e de óbito; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município em conformidade com a política nacional de saúde vigente; Efetuar exames admissionais, demissionais e de permanência no serviço público; Participar de comissões permanentes ou especiais; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; Solicitar exames de laboratório e outros que o caso

requeria; Controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade; Preencher as fichas médicas das clientes; Auxiliar, quando necessário, à maternidade e ao bem-estar fetal; Atender ao parto e puerpério; Dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; Prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; Prescrever tratamento adequado; Participar de programas voltados para a saúde pública; Exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; Participar de juntas médicas; Solicitar o recurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; Realizar exames de admissão no Serviço Público Municipal; Atender a pacientes em casos de urgência e emergência, mesmo não sendo na sua área específica de atuação e executar outras tarefas afins.

LAUDO DAS AMOSTRAS -- PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020 FMS

Publicação N° 2933611

Ofício 114/2020 Navegantes, 19 de março de 2021.

DE: Secretaria de Saúde / Departamento Administrativo

PARA: Franciele Justino

ASSUNTO: Validação do Teste Rápido

Prezada,

Venho através deste formalizar a aprovação do Teste rápido apresentado pela empresa ganhadora da Licitação 3/2021, Flash Prestação de Serviços Eirele EPP.

A responsável pela testagem foi a servidora enfermeira Helena dos Santos Soares matrícula nº 4862103.

Atenciosamente,

Helena dos Santos Soares
Coordenadora do Centro de Triagem

PORTARIA 1286/2021

Publicação N° 2933650

PORTARIA N °1286 DE 08 DE MARÇO DE 2021
EXONERA SERVIDOR POR FALECIMENTO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR POR FALECIMENTO, do cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS conforme certidão de óbito nº108514 01 55 2021 4 00016 249 0006018 66, SUSANA ARRUIZ LIMA, matrícula 1680702.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE MARÇO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1341/2021

Publicação N° 2933651

PORTARIA N ° 1341 DE 08 DE MARÇO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003 -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratar de interesses particulares a JOYCE KARINA BALERA, matrícula 2008703, ocupante do cargo de PROFESSORA MAG III, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, com início em 1º.03.2021 conforme art. 89, § 1º ao 6º do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.03.2021.



EDITAL Nº 001/2021

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A ÁREA DA SAÚDE EM CARÁTER
TEMPORÁRIO PARA O ANO DE 2021**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

a) Avaliação do tempo de serviço comprovado na área:

Tempo de Serviço	Pontuação
06 meses completos	01 (um) ponto
12 meses completos	02 (dois) pontos
18 meses completos	03 (três) pontos
24 meses completos	04 (quatro) pontos
30 meses completos	05 (cinco) pontos

b) Avaliação da titulação:

Titulação	Pontuação máxima
Pós-Graduação	01 (um) ponto por curso
Residência Médica	02 (dois) pontos por curso
Mestrado	03 (três) pontos por curso
Doutorado	04 (quatro) pontos por curso

Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

- a) Maior tempo de serviço comprovado;
- b) Maior titulação;
- c) Maior idade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Conselheiro João Gaya, n.º 1052 - Centro
CEP - 88.370-390 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (047) 3342-3185

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato:	
Endereço completo:	
RG:	CPF:
Nº Título de Eleitor:	
Telefones para contato:	Residencial () Celular()
E-mail:	
Função: MÉDICO CLÍNICO GERAL	
Carga horária pretendida: () 20 horas () 30 horas () 40 horas	

Documentos:

- () Cópia RG
- () Cópia CPF
- () Título de Eleitor
- () Comprovante de residência
- () Cópia comprovante de graduação em medicina
- () Cópia da Carteira Profissional de Registro no CREMESC
- () Cópia dos certificados de Pós-Graduação, Residência Médica, Mestrado e/ou Doutorado
- () Comprovante de tempo de serviço/experiência na área
- () Certidão de Regularidade emitida pelo Órgão Fiscalizador e Documentos que comprovem a escolaridade mínima para o cargo

Observação:



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL

Realizar exames clínicos, prescrever medicamentos, realizar cirurgias, cuidar da saúde das pessoas e atuar em programas de prevenção, saneamento e planejamento da saúde pública na área de clínica geral. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida; crianças, adolescentes, adultos e idosos; Realizar consultas e procedimentos na unidade sanitária e, quando necessário, no domicílio; Atuar como médico generalista nas Unidades Básicas e nos Centros Especializados em Saúde; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar o pronto-atendimento médico nas urgências e emergências nas unidades sanitárias, unidades móveis e pronto-atendimentos; Efetuar procedimentos anestésicos para procedimentos e cirurgias de pequeno porte a nível ambulatorial; Realizar pequenos procedimentos cirúrgicos em ambulatórios; Encaminhar pacientes para atendimento, quando for o caso, atendendo os critérios de referência e contrarreferência; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; Participar de programas de atendimentos à população atingida por calamidades públicas; Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento; Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias; Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local; Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; Proceder a perícias médico-administrativas e médico-legais, em pessoas vivas e cadáveres, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos, de sanidade, aptidão física, mental e de óbito; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município em conformidade com a política nacional de saúde vigente; Efetuar exames admissionais, demissionais e de permanência no serviço público; Participar de comissões permanentes ou especiais; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; Solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; Controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade; Preencher as fichas médicas das clientes; Auxiliar, quando necessário, à maternidade e ao bem-estar fetal; Atender ao parto e puerpério; Dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; Prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; Prescrever tratamento adequado; Participar de programas voltados para a saúde pública; Exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; Participar de juntas médicas; Solicitar o recurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; Realizar exames de admissão no Serviço Público Municipal; Atender a pacientes em casos de urgência e emergência, mesmo não sendo na sua área específica de atuação e executar outras tarefas afins.